



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62.324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 18/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 1215/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro 2025 (DOU 27/02/2025), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023 (BS 08/08/2023), e tendo em vista a Portaria 653/GR, de 14 de outubro de 2015 (BS/Reitoria nº 325/Outubro/2015), que estabelece o modelo padrão de edital de transferidos(as) e diplomados(as), torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas por transferência interna, transferência externa e ingresso de diplomados(as) no período letivo **2026.1**.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE *campus* Tianguá, dentro do limite fixado para cada curso no item 7, obedecendo-se aos critérios de prioridade do item 3.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*.

2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC para o IFCE.

2.3. O ingresso como diplomado(a) é concedido ao(à) candidato(a) que comprove a situação de detentor(a) do título por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal, e o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o art. 50 da Resolução nº 35, de 22 de junho de 2015, do Regulamento da Organização Didática - ROD do IFCE, a saber:

a) transferência interna;

b) transferência externa; e

c) ingresso como diplomado(a) em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos(as) transferidos(as) internos(as) e externos(as) e ingresso como diplomado(a), serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados; e

b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente.

3.3. Como critério de desempate, após a classificação de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 3.2, prevalecerá o estudante que tiver maior idade.

3.4. O direito ao aproveitamento de componentes curriculares fica assegurado ao estudante do IFCE desde que, mediante análise, sejam constatados, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de compatibilidade de conteúdo e de carga horária com o estipulado para o componente curricular da matriz em que esteja matriculado(a), conforme prevê o art. 130 do Regulamento da Organização Didática do IFCE.

3.5. Será permitido ao(à) candidato(a) concorrer a somente 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos(as) de cursos sequenciais.

3.7. O(A) candidato(a) ficará sujeito(a) às normas didático-pedagógicas e ao currículo do curso pretendido, inclusive submetendo-se ao sistema de avaliação, horários e demais especificidades do curso pleiteado.

3.8. Somente participará do processo de seleção nas categorias de transferência interna ou externa

o(a) candidato(a) que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido.

3.8.1. Para participar o processo seletivo o candidato deve comprovar pelo menos uma disciplina que possa ser aproveitada.

3.9. Candidatos(as) que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem não poderão participar da seleção de que este Edital trata.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição ocorrerá por meio do envio da documentação constante nos subitens 6.1, 6.2 ou 6.3, de acordo com cada caso, para o e-mail protocolo.tiangua@ifce.edu.br, **obrigatoriamente em documento único em formato PDF.**

4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga que o(a) candidato(a) pleiteia, seguindo o cronograma.

5. CRONOGRAMA

Etapas do processo	Datas		
	Transferência interna	Transferência externa	Ingresso como Diplomado(a)
Publicação do edital	25/09/2025		
Impugnação do edital	26/09/2025		
Resultado dos pedidos de impugnação	29/09/2025		
Divulgação de vagas	25/09	23/10	27/11
Período de inscrição	30/09 a 06/10	24 a 30/10	28/11 a 04/12
Resultado preliminar	13/10	07/11	11/12
Interposição de recurso ao resultado preliminar	14/10	10/11	15/12
Resultado do recurso e resultado final	17/10	14/11	19/12
Pré-matrícula dos(as) aprovados(as)	20/10	18 e 19/11	06 e 07/01/2026
Divulgação de vagas para classificáveis	21/10	21/11	08/01/2026
Pré-matrícula dos(as) classificáveis	22/10	25/11	13/01/2026

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para transferência interna:

- requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- declaração de discente **regularmente** matriculado(a) no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado(a) como aluno(a) regularmente matriculado(a), conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);
- cópia do histórico escolar;
- cópia do programa (conteúdo) das disciplinas em que obteve aprovação; e
- cópia do documento de identificação com foto (habilitação, RG, carteira de trabalho).

6.2. Para transferência externa:

- requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- declaração de discente **regularmente** matriculado(a) na instituição de origem (estudante com

matrícula trancada deve ser classificado(a) como aluno(a) regularmente matriculado(a), conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);

c) cópia da portaria ou publicação de autorização ou de reconhecimento do curso emitidas pelo Ministério da Educação ou órgão competente com reconhecimento pelo MEC (<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>);

d) cópia do histórico escolar, autenticada pela instituição de origem;

e) cópia do programa (conteúdo) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela instituição de ensino de origem;

f) cópia da matriz curricular do curso, autenticada pela instituição de ensino de origem; e

g) cópia do documento de identificação com foto (habilitação, RG, carteira de trabalho).

6.3. Para ingresso como diplomado(a):

a) requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

b) cópia do diploma de conclusão de curso (frente e verso) ou certidão de conclusão devidamente autenticada;

c) cópia do histórico escolar, autenticada pela instituição de origem;

d) cópia do programa (conteúdo) das disciplinas cursadas, autenticada pela IES de origem;

e) cópia da matriz curricular do curso, autenticada pela instituição de ensino de origem;

f) cópia do documento de identificação com foto (habilitação, RG, carteira de trabalho).

6.4. O(A) candidato(a) que enviar documentos incompletos, rasurados ou ilegíveis será eliminado(a) e desclassificado(a).

6.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

7. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

LICENCIATURA/BACHARELADO

CURSO	VAGAS	TURNO
LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	05	Manhã
LICENCIATURA EM FÍSICA	05	Noite
BACHARELADO EM AGRONOMIA	05	Manhã
BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	05	Noite

TÉCNICOS

CURSO	VAGAS	TURNO
TÉCNICO EM AGRICULTURA	05	Tarde
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10	Tarde
TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	05	Noite

8. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Superior de Licenciatura em Física	Resolução Nº 023, de 31 de maio de 2010 - CONSUP/IFCE	Portaria de reconhecimento Nº 815, de 29 de outubro de 2015
Superior de Licenciatura Letras Português /Inglês	Resolução Nº 066, de 25 de outubro de 2016 - CONSUP/IFCE	Portaria Nº 87, de 17 de abril de 2023

Superior de Bacharelado em Ciência da Computação	Resolução Nº 51, de 24 de outubro de 2016 - CONSUP/IFCE	Portaria de reconhecimento Nº 696, de 20 de junho de 2022
Superior de Bacharelado em Agronomia	Resolução Nº 76, de 08 de dezembro de 2022 - CONSUP/IFCE	-
Curso Técnico em Agricultura	Resolução Nº 033, de 17 de abril de 2018 - CONSUP/IFCE	-
Curso Técnico em Informática	Resolução Nº 1, de 12 de janeiro de 2021- CEPE/IFCE	-
Curso Técnico em Informática para Internet	Resolução Nº 33, de 10 de abril de 2023 - CONSUP/IFCE	-

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos serão analisados pela coordenadoria do curso.

9.2 O programa (conteúdo) das disciplinas cursadas será analisado pelos(as) docentes da área, cabendo à coordenadoria do curso ao qual o(a) candidato(a) concorrer informar à comissão o resultado da análise.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Fica possibilitado ao candidato a impugnação dos atos deste edital, em termo de exposição de motivos de forma clara, que deverá ser enviada através do endereço eletrônico, protocolo.tiangua@ifce.edu.br, até as 23h59, conforme cronograma descrito no item 5. Não serão analisados pedidos de impugnação do edital recebidos fora do prazo.

10.2. O(A) candidato(a) poderá solicitar recurso do resultado preliminar observando as datas estipuladas no cronograma (item 5).

10.3. Não serão apreciados os pedidos de recurso enviados fora do prazo estipulado no cronograma, sem fundamentação, rasurados ou ilegíveis.

10.4. O pedido de recurso deverá ser enviado ao e-mail: protocolo.tiangua@ifce.edu.br, em formato PDF, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo(a) candidato(a). Caso o recurso seja recebido fora desse formato ou sem a assinatura do(a) candidato(a), será **indeferido**.

10.5. O título/assunto do e-mail deve fazer referência ao edital e ao curso do qual está sendo pleiteada a vaga, como o exemplo a seguir: Recurso ao resultado preliminar do Edital Nº 18/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE - Curso [expressar o nome do curso].

10.6. O IFCE *campus* Tianguá não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos via e-mail por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

11. DO RESULTADO

11.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 5 e publicados no site do IFCE *campus* Tianguá: <https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/>.

11.2. Não será divulgado resultado por telefone ou por quaisquer outros meios além do indicado no subitem 11.1 deste edital.

11.3. Os resultados serão apresentados em quadros, podendo conter os seguintes itens, conforme os critérios estabelecidos no item 3 deste edital: nome do(a) candidato(a), IRA, créditos aproveitados, situação, ordem de classificação e, caso necessário, justificativa.

12. DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. A pré-matrícula ocorrerá de forma presencial, com entrega de documentos, conforme o item 6, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do *campus* Tianguá, situado na Av. Tabelião Nogueira de Lima, bairro Santo Antônio, CEP 62324-075, Tianguá - CE.

12.2. A pré-matrícula dos aprovados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 5 deste Edital, em horário a ser divulgado no site do IFCE - *campus* Tianguá: <https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/> e redes sociais.

12.3. A falta, no dia e horário marcados, implicará na perda da vaga.

12.4. Após a pré-matrícula dos aprovados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a PRÉ-MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 5 deste Edital.

12.5. A pré-matrícula dos classificáveis, ocorrerá na data estabelecida conforme cronograma, no item 5, em horário a ser divulgado no site do IFCE - *campus* Tianguá: <https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/> e redes sociais, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital.

12.6. O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

12.7. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

12.8. O(A) candidato(a) deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar do ensino médio;
- c) duas fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- d) cópia do comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f) cópia do documento de identificação com foto (habilitação, RG, carteira de trabalho);
- g) cópia do CPF;
- h) cópia do comprovante de endereço;
- i) guia de transferência ou histórico escolar com situação de matrícula **TRANSFERIDO**, para transferido(a) externo(a);
- j) documento atestando a situação (participação ou dispensa) do(a) discente em relação ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade;
- k) comprovante de que foi submetido(a) a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos(as) externos(as) de outras IES, que não o IFCE).

Obs.: As cópias deverão ser entregues acompanhadas dos originais, para conferência no local.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Com relação ao item 2.3, fica facultado ao(à) diplomado(a) em curso superior ou diplomado(a) em curso de mesmo nível de ensino concorrer a vaga em curso técnico, com fulcro no art. 60 do Regulamento da Organização Didática, o qual reza que “o requerente deverá ser diplomado no nível respectivo ou superior ao pretendido”.

13.2. O diplomado(a) poderá aproveitar componentes curriculares, desde que esteja o componente curricular apresentado “no mesmo nível de ensino ou em um nível de ensino superior ao do componente curricular a ser aproveitado, devendo ser solicitado no máximo uma vez” (Art. 132 do ROD).

13.3. O(A) candidato(a) não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos(as) do curso para o qual foi selecionado(a).

13.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste edital.

Tianguá, 25 de setembro de 2025.

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 25/09/2025, às 16:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7925411** e o código CRC **6E3CF3A9**.

EDITAL DE TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS

Ingresso no período letivo 2026.1

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Diretor-Geral do IFCE campus Tianguá,

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

Venho requerer (marque apenas um opção):

() Transferência Interna do curso _____ para o curso _____ do IFCE-campus Tianguá.

() Transferência Externa do curso _____ da instituição _____ para o curso _____, do IFCE-campus Tianguá.

() Ingresso no IFCE-campus Tianguá como diplomado no curso _____ do IFCE-campus Tianguá.

_____ (cidade, Estado), _____ de _____ de 2025.

EDITAL DE TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS

Ingresso no período letivo 2026.1

ANEXO II

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO contra resultado preliminar do Edital de Transferidos e Diplomados, para o período 2026.1, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), campus Tianguá.

Eu, _____, CPF n.º _____, candidato (a) inscrito (a) no processo de seleção de transferidos e diplomados, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto ao edital.

O recurso será interposto ao curso (selecione apenas uma opção):

- LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
- LICENCIATURA EM FÍSICA
- BACHARELADO EM AGRONOMIA
- BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
- TÉCNICO EM AGRICULTURA
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET

Insira os argumentos para a devida contestação:

Tianguá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

23491.005938/2025-01

7925411v11